



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina CREA-SC

Rod. Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-001 – Fone: (48) 3331-2079 – www.crea-sc.org.br – licitacao@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46.819/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 108, de 04 de abril de 2018, do Senhor Presidente deste Conselho, atendendo à solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, e conforme autorização da Presidência e da Superintendência do CREA-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a aquisição e implantação de soluções para *appliance* de backup em disco e *appliance* de firewall, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br (UASG 389087), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 30 de agosto de 2018, às 09 horas**, no mesmo *site*.

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sob o regime de execução de empreitada por preço global, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015, 7.174, de 12 de maio de 2010, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O presente Edital poderá ser obtido nos *sites* www.crea-sc.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-001.



1. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.1.1. Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;

2.1.1.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.



2.1.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o CREA-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.2.1. O CREA-SC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

2.3.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

2.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93);

2.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

2.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



2.4. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.2. Deverá constar da proposta, para cada item ofertado:

- a) no campo “preço”: o preço, no valor unitário para o item cotado;
- b) no campo “marca” e “fabricante”: a marca/fabricante e o modelo/código/referência do item cotado, sem alternativas; e
- c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas, ou conforme subitem 4.2.1.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.2.4. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” o **prazo para garantia** do objeto cotado, se superior a 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste CREA.

4.2.4.1. Na ausência de discriminação na proposta do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2.5. Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE a denominação do fabricante do produto. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.



4.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.4. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.5. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CREA-SC sem ônus adicionais.

4.6. A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.10. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.



4.11. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

4.12. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

4.13. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

4.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.15. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

4.16. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *on line* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. As Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

5.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.



6.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

6.2.1. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo ITEM.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. A Licitante que tiver sua proposta excluída para um determinado ITEM estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para esse ITEM.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

7.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO, devendo ser cotados individualmente para cada ITEM.

7.2.2. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

7.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.6. No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

7.12. Após o encerramento da etapa competitiva, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 7.174/2010

8.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 34 da Lei nº 11.488/2007.

8.2. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido



no item 8.1, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

8.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Para usufruir do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

8.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8.1, o Sistema Eletrônico informará à Licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado/máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.6. Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens 8.1 e 8.5, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Encerrada essa fase, o Pregoeiro aplicará o direito de preferência definido pelo art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

8.8.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.8.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.8.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto nos subitens 8.8.1 a 8.8.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo dispositivo (nível de preferência).



8.9. Para os efeitos deste Edital e do Decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por esse regulamentada.

8.10. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

8.10.1. Aplicação das regras de preferência previstas na ordem do item 8.8, com a classificação da Licitante primeiro colocada e das Licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme critério de julgamento, para comprovação e o exercício do direito de preferência;

8.10.2. Convocação da Licitante primeiro colocada para a comprovação do direito de preferência e após, se for o caso, das demais Licitantes classificadas que estejam enquadradas no subitem 8.8.1, na ordem de classificação, para que possam comprovar e exercitar o direito de preferência, e oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será colocada em primeiro lugar;

8.10.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 8.10.2, por qualquer motivo, serão convocadas a primeira colocada e as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 8.8.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 8.8.3, caso esse direito não seja exercido.

8.11. Caso a Licitante primeiro colocada exerça o direito de preferência ou nenhuma Licitante venha a exercer os direitos de preferência estabelecidos neste Edital, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico.

8.12. No caso de empate de preços entre as Licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha da que primeiro poderá ofertar nova proposta.

8.13. A comprovação do atendimento dos requisitos descritos nos subitens 8.8.1 a 8.8.3 será efetuada na fase de aceitação da proposta – subitem 10.1.2.2 (Acórdão 670/2013 – TCU – Plenário c/c Acórdão 2.318/2014 – TCU – Plenário c/c art. 8º, § 4º, Decreto nº 7.174/2010).

8.14. Aplicado o critério de preferência acima estabelecido e, ainda assim, havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, e, permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio, com base no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



8.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8.16. As convocações e os controles dos prazos para o exercício desses direitos de preferência serão feitos automaticamente pelo Sistema.

8.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, prevalecerá a classificação inicial.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício dos direitos de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, observados, ainda, os direitos e benefícios de preferência, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.

10.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Apesar de o critério de julgamento ser o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, a Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos ITENS, conforme o **Anexo I** deste Edital.

10.1.2. Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3331-2068, ou via *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.

10.1.2.1. Será solicitado, nesse momento, para a Licitante colocada em primeiro lugar em cada item, o encaminhamento da proposta atualizada, nos moldes do **Anexo III** deste



Edital, acompanhada de **manuais técnicos, cartas do fabricante e/ou outros meios de comprovação oficiais do fabricante**, que façam a comprovação de que o equipamento ofertado atende a todas as exigências técnicas constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital. Os documentos serão usados pela equipe técnica do CREA-SC para homologação do equipamento.

10.1.2.2. **Deverão ser apresentados, também nesse momento, os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 8.8.1 ao 8.8.3**, nos termos do Decretos nº 7.174/2010, caso tenha sido exercido o direito de preferência:

10.1.2.3. Em relação aos subitens 8.8.1 e 8.8.3 (no que diz respeito ao PPB), a comprovação da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/06, ou pelo Decreto nº 6.008/06, poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

10.1.2.3.1. Eletronicamente, por meio da apresentação, pela Licitante, da imagem (print screen) da página de consulta ao site eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA;

10.1.2.3.2. Por meio da apresentação, pela Licitante, de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA.

10.1.2.4. Em relação aos subitens 8.8.1 e 8.8.2 (com relação aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País), a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

10.1.2.4.1. Eletronicamente, por meio da apresentação, pela Licitante, da imagem (print screen) da página de consulta ao site eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

10.1.2.4.2. Por meio da apresentação, pela Licitante, da cópia da página do Diário Oficial da União em que foi publicado o Reconhecimento da Condição de Bem de Informática e Automação Desenvolvido no País, conforme disposto na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

10.1.3. Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

10.2. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.



10.3. A Licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) nos subitens 10.1.2, 10.1.2.1, 10.1.2.2, 10.1.2.3, 10.1.2.4 e 10.1.3 deste Edital.

10.3.1. Para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s), serão considerados os procedimentos descritos nos subitens 11.3.2 ao 11.4.1 deste Edital, exceto quando for solicitado pelo Pregoeiro apenas declaração via *chat* da Licitante.

10.4. A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.

10.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

10.6. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.8. Se o preço ofertado exceder o preço estimado/máximo admitido pelo CREA-SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12. Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.



10.13. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) Não contenha a marca/fabricante e/ou o modelo/código/referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca/fabricante e/ou de modelo/código/referência; e/ou
- b) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
- d) Mantenha preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo CREA-SC; e/ou
- e) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- f) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e/ou
- g) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pelo Pregoeiro.

10.14. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;



- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.16. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.17. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, o Pregoeiro:

- a) Fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto; e
- b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.17.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) na Sede do CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

10.18. As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

10.18.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao patrimônio do CREA-SC; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.



10.19. Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

10.20. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CREA-SC.

10.21. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.22. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on line* no Sicaf e análise dos documentos previstos no item 11.3 deste Edital.

11.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.2. No Sicaf, serão observados:

- a) a Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- d) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.1;
- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;

11.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao Sicaf, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.

11.3. Para fins de habilitação:



a) serão verificados, ainda:

a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme prescreve a Lei nº 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.5) o Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos sites <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:.....> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:.....> (Orientação Normativa/SEGES nº 2, de 06 de junho de 2016).

b) tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda:

b.1) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

b.2) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

b.3) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4) o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;



b.5) o documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;

b.6) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

b.6.1) Ata de fundação;

b.6.2) Estatuto social com a Ata da Assembléia que o aprovou;

b.6.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;

b.6.4) Editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais Extraordinárias;

b.6.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembléias Gerais ou nas reuniões seccionais; e

b.6.6) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.1. A declaração de que trata a alínea "a.1" do item 11.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

11.3.2. Os documentos mencionados na alínea "b" do item 11.3 deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro.

11.3.3. Os documentos mencionados na alínea "b" do item 11.3 deste Edital também poderão ser encaminhados via fac-símile (48) 3331-2068, ou via *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, dentro do mesmo prazo de 02 (duas) horas, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "convocação de anexo/enviar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.

11.3.4. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.

11.3.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a



mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

11.3.6. Na hipótese prevista no subitem 11.3.3, a documentação remetida via *e-mail* ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserido no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do CREA-SC.

11.3.7. A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

11.3.8. O não envio dos documentos mencionados na alínea “b” do item 11.3 deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.

11.4. Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Administração do CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP: 88.034-001, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.

11.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, verificada, no SicaF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

11.5.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 11.5, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.



11.6. A não regularização da documentação nos termos do item 11.5 implicará:

- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.

11.7. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 11.5 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo CREA-SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.10.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.

11.10.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 19.7, 19.16 e 19.17** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.



11.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.13. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

11.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

11.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005.

11.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.17. Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado em cada item para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

12.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso. Em sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.

12.1.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 11.5, alínea "b".

12.1.5. O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CREA-SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.1.6. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CREA-SC.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



13.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREA-SC.

13.4. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o CREA-SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do **Anexo II** e na legislação vigente.

14.2. Após a homologação do processo, o CREA-SC convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

14.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-SC.

14.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.

14.4. O CREA-SC poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 14.3 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



14.5. A recusa injustificada da Proponente Adjudicatária em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no item 14.3 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.

14.6. Para a assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

14.7. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do **Anexo II** deste Edital.

14.7.1. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.8. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.

14.9. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Contratante para a presente contratação.

14.10. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto/material objeto deste Edital; sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex.



entrega, montagem, assistência técnica, dentre outros), mediante prévia anuência do Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a Minuta Contratual (**Anexo II**) e com o Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexados.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta e/ou valor global do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

16.1.3. fazer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.1.7. não manter a proposta;

16.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.9. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

16.2. Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (**Anexo II**) e no Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexados, bem como no item 14.5 deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



17.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, até as 17hs do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, até as 17hs do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.

18.6. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CREA-SC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.



19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

19.5. Ao Presidente do CREA-SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

19.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

19.6.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;

19.6.2. solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

19.6.3. dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

19.6.4. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;

19.6.5. convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.6.6. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.12. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.16. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

19.17. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18. Este Edital subordina-se às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

19.19. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O



compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.

19.20. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.21. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via *e-mail*, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, e a liberação de acesso se fará via *e-mail* para o solicitante.

19.22. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:

19.22.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;

19.22.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;

19.22.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.23. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.

19.24. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

19.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

19.25.1. **Anexo I - Termo de Referência;**

19.25.2. **Anexo II - Minuta do Contrato;**

19.25.3. **Anexo III - Modelo de Proposta.**

Florianópolis/SC, 06 de agosto de 2018.

Eng. Agr. ARI GERALDO NEUMANN
Presidente do CREA-SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE HARDWARE PARA BACKUP E FIREWALL

1. DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência segue as orientações estabelecidas no inciso II do artigo 8º e no inciso II do artigo 21, ambos do Decreto nº 3.555/2000, e tem por objeto a aquisição, pelo menor preço global por item, de solução de hardware incluindo-se a entrega/instalação e assistência técnica/suporte durante o prazo de garantia, para atender às necessidades do CREA-SC.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição e implantação de solução para backup em disco com garantia e suporte pelo período de 60 meses, e aquisição e implantação de solução firewall e suporte pelo período de 60 meses, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo serviços.

3. DO PREÇO GLOBAL MÁXIMO POR ITEM

3.1. ITEM 01

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço Unitário Máximo (2)	Preço Total Máximo (1 x 2)
01	<u>Appliance para backup com desduplicação de dados</u>	01	R\$ 127.091,33	R\$ 127.091,33
Preço Global Máximo = Preço Total Máximo			R\$ 127.091,33	

3.2. ITEM 02

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço Unitário Máximo (2)	Preço Total Máximo (1 x 2)
02	Appliance de Firewall	02	R\$ 184.397,98	R\$ 368.795,96
Preço Global Máximo = Preço Total Máximo			R\$ 368.795,96	

Obs.: Para efeito de julgamento das propostas, será considerada vencedora em cada item a licitante que ofertar o menor preço global por item.



3.3. Para fins de classificação das propostas, levar-se-á em conta o preço global máximo por item, que serve como limite às Licitantes para a formulação das propostas, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a assinatura do competente Contrato.

3.4. Os preços acima incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo. Estão incluídos nos preços acima, devendo, portanto, ser considerados pelas Licitantes, todos os valores referentes a todos os serviços indicados neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Face às principais deficiências atuais: o CREA-SC utiliza como sistema de armazenamento o equipamento HP EVA4400. Esse equipamento disponibiliza área de dados para todos os servidores do data center do CREA, estando os dados de produção armazenados no mesmo. Quando implementada a solução de backup Veeam, uma vez que não existia outro local disponível, foi utilizada uma área desse mesmo sistema de armazenamento para armazenar os backups, que em um segundo momento são enviados pra fita.

4.2. Essa arquitetura apresenta um risco, uma vez que a cópia secundária dos dados, o backup, fica armazenada no mesmo equipamento onde estão armazenados os dados de produção. Caso haja indisponibilidade, ou comprometimento desse Storage, ficam indisponíveis tanto os dados de produção quanto o backup.

4.3. É essencial que o backup seja transferido para outro equipamento, de modo que caso o storage apresente qualquer problema, o Backup possa ser recuperado sem riscos.

4.4. Uma das ferramentas mais importante na segurança da estrutura de TI é o Firewall. O firewall atual do CREA-SC é um software gratuito (PFSENSE) instalado em um dos servidores. Apesar de ser uma ferramenta relativamente segura, deixa a desejar em diversos pontos importantes para uma empresa do porte do Conselho, como pessoas habilitadas para configurar e dar manutenção bem como problemas causados por atualizações. Diante disso, pesquisando no mercado soluções de firewall, identificamos que a melhor opção para o CREA-SC seria um Appliance de Firewall onde o software vem integrado com o hardware. Esta ferramenta vendida por um fabricante específico que fornece, dá manutenção, atualizações e a garantia do produto. A ferramenta apresenta maior performance, confiabilidade e padronização da arquitetura de segurança. Por fim, o appliance de firewall ainda oferece a opção de proxy que é uma real necessidade para o CREA-SC fazer o controle e acompanhamento dos usuários na rede.



5. DO PEDIDO E DO PAGAMENTO

- 5.1. O pedido será feito através da assinatura do(s) competente(s) Contrato(s) e de acordo com os termos deste(s).
- 5.2. O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, devidamente instalado, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue e instalado, verificado e aceito pelo CREA-SC.
- 5.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).
- 5.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.
- 5.5. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA-SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.
- 5.6. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA-SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.7. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.8. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.
- 5.9. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.



5.10. O CREA-SC procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de Despesa Orçamentária n.º 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1. Departamento de Tecnologia da Informação/DTI, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina – CREA-SC, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

8. DA GARANTIA E SUPORTE

8.1. A garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação.

8.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo ofertado pela Contratada, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

8.3. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela Contratada às suas expensas, sem custos adicionais ao CREA-SC, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos.

8.4. Condições de garantia para o ITEM 01 - Appliance Backup:

8.4.1. A duração da garantia para os itens de hardware do ITEM 01 deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, na modalidade ON SITE, 9x5, com tempo de atendimento para o próximo dia útil após a abertura do chamado.

8.4.2. A duração da garantia para os itens de software do ITEM 01 deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, 9x5, cobrindo atualizações, patches e upgrades.

8.4.3. Deverá possuir portal de suporte capaz de fornecer o acesso centralizado para informação, ferramentas e serviços que sejam necessários para gerenciar as operações diárias do equipamento.



8.4.4. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, com cobertura em todo o território nacional e de responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos, sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica para os itens licitados.

8.5. Condições de garantia para o ITEM 02 - Appliance Firewall:

8.5.1. A duração da garantia para os itens de hardware do ITEM 02 deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, na modalidade ON SITE, 24x7, com tempo de atendimento para o próximo dia útil após a abertura do chamado.

8.5.2. A duração da garantia para os itens de software do ITEM 02 deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, 24x7, cobrindo atualizações, patches e upgrades;

8.5.3. O fabricante deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:

8.5.3.1. Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante;

8.5.3.2. Suporte técnico via chat do fabricante;

8.5.3.3. Reparo ou substituição do equipamento no local.

9. DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

9.1. Determina-se que o prazo de entrega de todos os equipamentos e softwares seja de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do(s) competente(s) Contrato(s).

9.2. Determina-se que o prazo para executar os serviços integrantes da solução proposta deve ser de, no máximo, 10 (dez) após a entrega dos equipamentos.

9.3. O objeto deste Termo será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A Contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do CREA-SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pela Contratada, no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisória;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA-SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação, de que o mesmo possui todas as



características solicitadas neste Termo de Referência, quando então a Contratada receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/ defeito.

9.4. O CREA-SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

9.5. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA-SC não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

9.6. É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

9.7. O objeto somente será considerado recebido definitivamente após a sua entrega, adequação, ativação e funcionamento terem sido comprovados pelos profissionais técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, que emitirão parecer técnico, para que possa então ser lavrado o Termo do Aceite Definitivo (art. 73, II, "b" da lei 8.666/93).

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. DO ITEM 01

10.1.1. Item 1 - Appliance para backup com desduplicação de dados

10.1.1.1. O Appliance de Backup em Disco, seus componentes de hardware, softwares e licenciamentos de software terão de ser originais, serem novos, sem uso, não podendo ser reconicionados, devendo ser fornecidos pelo mesmo fabricante e homologados por este para serem instalados e/ou utilizados no equipamento fornecido;

10.1.1.2. O modelo de equipamento deverá constar na lista de produção mais recente do fabricante, não poderá estar com situação de fabricação e/ou venda já encerrada;

10.1.1.3. O Appliance de Backup em Disco oferecido deve ser eficiente em termos de espaço e não deve consumir mais de 2U de espaço em rack.

10.1.1.4. A controladora, gabinetes de discos (shelvs) e quaisquer outros elementos que necessitem de energia deverão ter fontes redundantes com alimentação elétrica de 220VAC 50/60Hz, com capacidade de manter a alimentação estável mesmo em nível máximo de utilização tanto das controladoras, quanto dos discos ou de quaisquer outros componentes, independentemente de seu tipo;



- 10.1.1.5. O equipamento deverá ter capacidade líquida de armazenamento sem desduplicação e sem compressão de dados de no mínimo 30TB, ativa, licenciada e disponível para armazenamento de cópias de segurança, em discos rígidos próprios, independentes da solução de storage deste documento;
- 10.1.1.6. O equipamento deverá utilizar RAID 6 na configuração de redundância de seus discos, ou equivalente, de modo a tolerar pelo menos a perda de 2 (dois) discos sem perdas de dados;
- 10.1.1.7. A composição do RAID 6, ou equivalente, em quantidade de discos deverá obedecer às melhores práticas do fabricante, documentadas em manual ou guia do próprio fabricante;
- 10.1.1.8. Os dados deverão ser armazenados de modo a garantir sua integridade, inclusive contra eventos causadores de bit rot e outros relacionados;
- 10.1.1.9. O equipamento deverá possuir mecanismos de proteção que impeça a inconsistência de dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental de alimentação elétrica;
- 10.1.1.10. O equipamento ofertado deve suportar o desempenho de gravação quando habilitado com desduplicação na origem, de pelo menos 10 TB/h.
- 10.1.1.11. O dispositivo oferecido deverá ter a capacidade de configurar, pelo menos, uma combinação de 20 bibliotecas de fitas e target NAS, além de 20.000 slots de cartucho em um único dispositivo.
- 10.1.1.12. O equipamento deverá suportar desduplicação dos dados da cópia de segurança de modo em linha (in-line), ou seja, em tempo real e à medida que os dados chegam ao equipamento, de modo a não armazenar mais de uma vez blocos de dados de gravação já armazenados, com tais recursos licenciados e ativos;
- 10.1.1.13. A desduplicação deverá ser de bloco variável, ajustado de modo automático pelo software do equipamento, de modo a maximizar a taxa de desduplicação dos dados das cópias de segurança e minimizar o consumo de espaço em disco;
- 10.1.1.14. A desduplicação deverá ser global ou por container, considerando todos os dados armazenados no mesmo equipamento, sendo capaz de identificar dados duplicados de cópias de segurança de diferentes origens de modo a maximizar a taxa de desduplicação;



- 10.1.1.15. O equipamento deverá suportar, estar licenciado e ativo para deduplicação na origem, isto é, a identificação de dados duplicados ocorre no cliente de backup antes que tais dados sejam transmitidos para o equipamento, de modo a reduzir o tráfego de rede e a janela de realização da cópia de segurança;
- 10.1.1.16. A deduplicação na origem do equipamento deverá ser compatível e ser suportada pelo software de backup existente no CREA-SC, Veeam Backup & Replication do Ambiente de Virtualização;
- 10.1.1.17. A deduplicação no destino deve ocorrer no equipamento, utilizando seu hardware, sua capacidade de processamento, de memória e de armazenamento, de modo in-line, onde os dados são deduplicados pelo software utilizando CPU e memória, antes de serem gravados nos discos do equipamento;
- 10.1.1.18. O equipamento deverá possuir pelo menos 2 portas 10 Gigabit Ethernet, com transceivers SFP+ 10G-SR homologados pelo fabricante para uso no modelo fornecido de appliance de backup em disco;
- 10.1.1.19. As interfaces 10 Gigabit Ethernet deverão suportar agregação de link via Port-Channel, LACP ou equivalente;
- 10.1.1.20. O equipamento deverá se integrar a redes IPv4 e IPv6, através de suas portas 10 Gigabit Ethernet, para ser o destino de gravação de cópias de segurança, origem para recuperação de dados a partir de cópias de segurança armazenadas, replicação de dados, gerência, e demais funcionalidades;
- 10.1.1.21. O equipamento deverá suportar enviar/receber dados das cópias de segurança via rede IP;
- 10.1.1.22. O equipamento deverá ter recurso de compartilhamento de área de disco para gravação e leitura de dados de cópia de segurança via protocolos CIFS e NFS, licenciados e ativos;
- 10.1.1.23. O equipamento deverá ser suportado e possuir integração com os softwares existentes no CREA-SC, Veeam Backup & Replication do Ambiente de Virtualização, anexar comprovação;
- 10.1.1.24. O equipamento deverá possuir porta 100 Mbit Ethernet ou superior para acessos de gerência out-of-band, com integração a rede IP, e suporte aos protocolos SSH e/ou Telnet para gerenciamento via linha de comando;
- 10.1.1.25. Deverá possuir interface WEB de gerenciamento remoto;



-
- 10.1.1.26. Deverá possuir interface de linha de comando (CLI) para gerenciamento remoto;
- 10.1.1.27. O proponente deve realizar toda a instalação/integração do equipamento ofertado ao sistema de backup usado pelo CREA-SC (Veeam);
- 10.1.1.28. Deverão ser fornecidos juntos com a proposta manuais técnicos, cartas do fabricante e/ou outros meios de comprovação oficiais do fabricante. Os documentos serão usados pela equipe técnica do CREA-SC para homologação do equipamento na ocasião do certame.

10.2. DO ITEM 02

10.2.1. Item 2 - Appliance de Firewall

- 10.2.1.1. Throughput de, no mínimo, 9 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6, independente do tamanho do pacote;
- 10.2.1.2. Suporte a, no mínimo, 2M conexões simultâneas;
- 10.2.1.3. Suporte a, no mínimo, 135k novas conexões por segundo;
- 10.2.1.4. Throughput de, no mínimo, 9 Gbps de VPN IPSec;
- 10.2.1.5. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2K túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos;
- 10.2.1.6. Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 10K túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos;
- 10.2.1.7. Throughput de, no mínimo, 900 Mbps de VPN SSL;
- 10.2.1.8. Suporte a, no mínimo, 300 clientes de VPN SSL simultâneos;
- 10.2.1.9. Suportar no mínimo 6 Gbps de throughput de IPS;
- 10.2.1.10. Suportar no mínimo 1 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 10.2.1.11. Throughput de, no mínimo, 1,2 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus, Antispyware e log de eventos. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma destas funcionalidades, somente o de menor valor será aceito;
- 10.2.1.12. Permitir gerenciar ao menos 64 Access Points em modo túnel;



- 10.2.1.13. Possuir ao menos 18 interfaces GE RJ45;
- 10.2.1.14. Possuir ao menos 4 interfaces GE SFP;
- 10.2.1.15. Estar licenciado e/ou ter incluído sem custo adicional, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
- 10.2.1.16. Suporte a, no mínimo, 10 sistemas virtuais lógicos (Contextos) por appliance;
- 10.2.1.17. A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 10.2.1.18. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 10.2.1.19. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos appliances desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação;
- 10.2.1.20. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 10.2.1.21. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19, incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 10.2.1.22. A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 10.2.1.23. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q;
- 10.2.1.24. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 10.2.1.25. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 10.2.1.26. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast (PIM-SM e PIM-DM);
- 10.2.1.27. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;



- 10.2.1.28. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 10.2.1.29. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 10.2.1.30. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 10.2.1.31. Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 10.2.1.32. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 10.2.1.33. Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);
- 10.2.1.34. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 10.2.1.35. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 10.2.1.36. Deve suportar NAT estático bidirecional 1-to-1;
- 10.2.1.37. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 10.2.1.38. Deve suportar NAT de Origem;
- 10.2.1.39. Deve suportar NAT de Destino;
- 10.2.1.40. Deve suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;
- 10.2.1.41. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma politica
- 10.2.1.42. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 10.2.1.43. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 10.2.1.44. Deve implementar o protocolo ECMP;
- 10.2.1.45. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 10.2.1.46. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;



- 10.2.1.47. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 10.2.1.48. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 10.2.1.49. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 10.2.1.50. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 10.2.1.51. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 10.2.1.52. Proteção anti-spoofing;
- 10.2.1.53. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 10.2.1.54. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 10.2.1.55. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 10.2.1.56. Suportar OSPF graceful restart;
- 10.2.1.57. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 10.2.1.58. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 10.2.1.59. Deve suportar Modo Camada - 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 10.2.1.60. Deve suportar Modo Camada - 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 10.2.1.61. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;



-
- 10.2.1.62. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 10.2.1.63. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 10.2.1.64. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3 e com no mínimo 3 equipamentos no cluster;
- 10.2.1.65. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 10.2.1.66. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 10.2.1.67. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 10.2.1.68. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Tabelas FIB;
- 10.2.1.69. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;
- 10.2.1.70. Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance;
- 10.2.1.71. Em alta disponibilidade, deve ser possível o uso de clusters virtuais, ativo-ativo e ativo-passivo, permitindo a distribuição de carga entre diferentes contextos;
- 10.2.1.72. Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas;
- 10.2.1.73. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas as interfaces;
- 10.2.1.74. Controle, inspeção e descritografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound), sendo que deve suportar o controle dos certificados individualmente dentro de cada sistema virtual, ou seja, isolamento das operações de adição, remoção e utilização dos certificados diretamente nos sistemas virtuais (contextos);
- 10.2.1.75. Deve apoiar um tecido de segurança para fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;



- 10.2.1.76. O tecido de segurança deve identificar potenciais vulnerabilidades e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede;
- 10.2.1.77. Possuir armazenamento de logs e geração de relatório em nuvem do próprio fabricante, pelo período vigente do contrato de suporte;
- 10.2.1.78. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 10.2.1.79. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 10.2.1.80. Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
- 10.2.1.81. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 10.2.1.82. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 10.2.1.83. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 10.2.1.84. Deve suportar o armazenamento de logs em tempo real tanto para o ambiente de nuvem quanto o ambiente local;
- 10.2.1.85. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 10.2.1.86. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload;
- 10.2.1.87. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 10.2.1.88. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 10.2.1.89. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 10.2.1.90. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;



- 10.2.1.91. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 10.2.1.92. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo;
- 10.2.1.93. Deve detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
- 10.2.1.94. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;
- 10.2.1.95. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 10.2.1.96. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex;
- 10.2.1.97. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 10.2.1.98. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 10.2.1.99. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 10.2.1.100. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;



- 10.2.1.101. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em múltiplas regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 10.2.1.102. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas e decodificação de protocolos;
- 10.2.1.103. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 10.2.1.104. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante;
- 10.2.1.105. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, FTP, NBSS, DCE RPC, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, DNS, LDAP, RTSP e SSL;
- 10.2.1.106. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 10.2.1.107. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 10.2.1.108. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 10.2.1.109. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 10.2.1.110. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 10.2.1.111. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freegate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 10.2.1.112. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
- 10.2.1.113. Deve ser possível a criação de grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como: Nível de risco da aplicação;



- 10.2.1.114. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;
- 10.2.1.115. Deve ser possível configurar Application Override permitindo selecionar aplicações individualmente;
- 10.2.1.116. Prevenção de Ameaças
- 10.2.1.117. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 10.2.1.118. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 10.2.1.119. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 10.2.1.120. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 10.2.1.121. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 10.2.1.122. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 10.2.1.123. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 10.2.1.124. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras ou assinatura a assinatura;
- 10.2.1.125. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 10.2.1.126. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 10.2.1.127. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 10.2.1.128. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;



- 10.2.1.129. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise de padrões de estado de conexões;
- 10.2.1.130. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 10.2.1.131. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 10.2.1.132. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Análise heurística;
- 10.2.1.133. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;
- 10.2.1.134. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Remontagem de pacotes de TCP;
- 10.2.1.135. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS: Bloqueio de pacotes malformados;
- 10.2.1.136. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
- 10.2.1.137. Detectar e bloquear a origem de portscans;
- 10.2.1.138. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
- 10.2.1.139. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 10.2.1.140. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 10.2.1.141. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
- 10.2.1.142. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS ou anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 10.2.1.143. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 10.2.1.144. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 10.2.1.145. Identificar e bloquear comunicação com botnets;



- 10.2.1.146. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 10.2.1.147. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação;
- 10.2.1.148. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS seja definido o número de pacotes a serem capturados ou permitir capturar o pacote que deu origem ao alerta assim como seu contexto, facilitando a análise forense e identificação de falsos positivos;
- 10.2.1.149. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
- 10.2.1.150. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 10.2.1.151. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
- 10.2.1.152. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
- 10.2.1.153. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança;
- 10.2.1.154. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 10.2.1.155. Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes ou zonas de segurança;
- 10.2.1.156. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local;
- 10.2.1.157. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;



- 10.2.1.158. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- 10.2.1.159. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 10.2.1.160. Possuir pelo menos 60 categorias de URLs;
- 10.2.1.161. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 10.2.1.162. Permitir a customização de página de bloqueio;
- 10.2.1.163. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 10.2.1.164. Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente;
- 10.2.1.165. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 10.2.1.166. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 10.2.1.167. Deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2003 R2, Windows Server 2008, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2;
- 10.2.1.168. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 10.2.1.169. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 10.2.1.170. Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;



- 10.2.1.171. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 10.2.1.172. Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 10.2.1.173. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 10.2.1.174. Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;
- 10.2.1.175. Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;
- 10.2.1.176. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 10.2.1.177. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 10.2.1.178. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 10.2.1.179. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;
- 10.2.1.180. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 10.2.1.181. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 10.2.1.182. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 10.2.1.183. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 10.2.1.184. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;



- 10.2.1.185. Suportar priorização em tempo real de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;
- 10.2.1.186. Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- 10.2.1.187. Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo;
- 10.2.1.188. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc);
- 10.2.1.189. Suportar identificação de arquivos compactados ou a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 10.2.1.190. Suportar a identificação de arquivos criptografados e a aplicação de políticas sobre o conteúdo desses tipos de arquivos;
- 10.2.1.191. Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular;
- 10.2.1.192. Suportar a criação de políticas por geo-localização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 10.2.1.193. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 10.2.1.194. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;
- 10.2.1.195. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 10.2.1.196. Suportar IPSec VPN;
- 10.2.1.197. Suportar SSL VPN;
- 10.2.1.198. A VPN IPSEc deve suportar 3DES;
- 10.2.1.199. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 10.2.1.200. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 10.2.1.201. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);



-
- 10.2.1.202. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 10.2.1.203. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação via certificado IKE PKI;
- 10.2.1.204. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Juniper, Palo Alto Networks, Fortinet, SonicWall;
- 10.2.1.205. Suportar VPN em em IPv4 e IPv6, assim como tráfego IPv4 dentro de túneis IPsec IPv6;
- 10.2.1.206. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 10.2.1.207. A VPN SSL deve suportar o usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- 10.2.1.208. As funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
- 10.2.1.209. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 10.2.1.210. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
- 10.2.1.211. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 10.2.1.212. Suportar autenticação via AD/LDAP, Secure id, certificado e base de usuários local;
- 10.2.1.213. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);
- 10.2.1.214. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 10.2.1.215. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Antes do usuário autenticar na estação;
- 10.2.1.216. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Após autenticação do usuário na estação;
- 10.2.1.217. Deve permitir que a conexão com a VPN seja estabelecida das seguintes forma: Sob demanda do usuário;
- 10.2.1.218. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;



10.2.1.219. O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

10.2.1.220. Deverão ser fornecidos juntos com a proposta manuais técnicos, cartas do fabricante e/ou outros meios de comprovação oficiais do fabricante. Os documentos serão usados pela equipe técnica do CREA-SC para homologação do equipamento na ocasião do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo e do Edital respectivo;

11.1.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

11.1.3. efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo e no Edital;

11.1.4. permitir o livre acesso dos funcionários da Licitante vencedora em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

11.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante vencedora;

11.1.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo, por terceiros, sem autorização;

11.1.7. permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/equipamentos para a execução do Serviço de Assistência Técnica;

11.1.8. solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;

11.1.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

11.2. A Contratada obriga-se a:



11.2.1. satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no Edital respectivo;

11.2.2. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;

11.2.3. cumprir com os prazos e demais condições previstos neste Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

11.2.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA-SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.2.5. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA-SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

11.2.6. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.7. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA-SC;

11.2.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-SC;

11.2.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-SC;

11.2.10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

11.2.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;



11.2.12. A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA-SC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-SC;

11.2.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

11.2.14. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-SC;

11.2.15. responder por quaisquer danos causados diretamente aos aparelhos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CREA-SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação da Assistência Técnica;

11.2.16. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA-SC;

11.2.17. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

11.2.18. entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

11.2.19. entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo e no Edital respectivo;

11.2.20. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.21. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

11.2.22. efetuar a entrega do serviço dentro do prazo proposto e aceito pelo CREA-SC, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



12.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do Contrato e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Contratante para a presente contratação.

12.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

12.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

12.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Administração do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do Contrato sem autorização expressa do Fiscal do Contratante.

12.6. O Fiscal do Contratante e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

12.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal do Contratante, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contratante deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Contratante deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

12.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

12.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.8.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;



12.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

12.8.5. A satisfação do Contratante.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto/material objeto deste Termo de Referência; sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. entrega, montagem, assistência técnica, dentre outros), mediante prévia anuência do Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

13.1.1. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

13.2. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a Contratada deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao Contratante, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los. A Contratada deverá consultar o Contratante da possibilidade e concordância em subcontratar, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

13.3. A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante o CREA-SC;
- b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência;
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) estar regular perante as demais exigências de leis especiais, quando for o caso.

13.4. A inobservância pela Contratada das disposições previstas nesta cláusula assegura ao Contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas no Contrato, bem como na legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da



sua proposta, tida como vencedora da Licitação, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

14.2. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, a empresa contratada que:

14.2.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. Falhar na execução do Contrato;

14.2.4. Fraudar na execução do Contrato;

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6. Cometer fraude fiscal;

14.2.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

14.2.8. Não mantiver a sua proposta;

14.2.9. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o subitem 14.2.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 14.7 desta cláusula.

14.4. O retardamento da execução previsto no subitem 14.2.2, estará configurado quando a Contratada:

14.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do Contrato após 07 (sete) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato;

14.4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias úteis seguidos ou por 05 (cinco) dias úteis intercalados.

14.4.3. Deixar de entregar/devolver o objeto contratado ou deixar de retirar o equipamento a ser mantido nos prazos estabelecidos no Contrato.



14.5. A falha na execução do Contrato prevista no subitem 14.2.3 desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 14.7, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.5.1. A falha na execução do Contrato acarretará a sua inexecução total ou parcial.

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.2.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CREA-SC aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

4	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CREA-SC para fins diversos do objeto do Contrato/instrumento hábil.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CREA-SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Retirar o equipamento a ser mantido/substituído no prazo estipulado no Contrato/instrumento hábil.	6	Por dia de atraso
10	Devolver o equipamento devidamente mantido/substituído no prazo estipulado no Contrato/instrumento hábil.	6	Por dia de atraso
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
15	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado no Contrato/instrumento hábil..	6	Por dia de atraso
16	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado no Contrato/instrumento hábil.	6	Por ocorrência e por dia de atraso
17	Reparar ou substituir no prazo estipulado no Contrato/instrumento hábil aparelhos/equipamentos de propriedade do CREA-SC que venham a ser danificados em razão da instalação/utilização dos objetos fornecidos.	6	Por ocorrência

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.2 desta cláusula.

14.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

14.9.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CREA-SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

14.10. A aplicação de multa não impede o CREA-SC de rescindir o Contrato e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



14.11. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.12. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

14.13. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação/DTI do CREA-SC, realizado em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, e submetido à consideração e aprovação da Presidência do Conselho.

Florianópolis/SC, 03 de julho de 2018.

Adm. RAFAEL DELLA ROCCA LEAL
Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Eng. Agr. ARI GERALDO NEUMANN
Presidente do CREA-SC



1.2.1. ITEM 01 - *Appliance* para backup: marca..... / modelo.....;

1.2.2. ITEM 02 - *Appliance* de Firewall: marca..... / modelo.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 46.819/2018, em especial as do Edital de Licitação e do Termo de Referência respectivos.

2.2. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.248/91, no Decreto n.º 5.450/05, no Decreto n.º 3.555/00 e no Decreto n.º 7.174/10, além das demais normas e legislações aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega de todos os equipamentos e softwares será de
(.....) dias corridos, a contar da assinatura deste **CONTRATO**.

3.2. O prazo para executar os serviços integrantes da solução proposta será de
(.....), após a entrega dos equipamentos.

3.3. O objeto deste **CONTRATO** será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega e instalação do objeto, as quais deverão ocorrer na Sede do CREA-SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE** o dia da entrega e instalação, o objeto será entregue e instalado pela **CONTRATADA**, no endereço acima especificado, quando então esta receberá o Termo de Entrega Provisória;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo **CONTRATANTE**, após a constatação, pelo seu Departamento de Tecnologia da Informação, de que o mesmo possui todas as características solicitadas neste **CONTRATO** e no Termo de Referência respectivo, quando então a **CONTRATADA** receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório;



d) Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da **CONTRATADA**, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste **CONTRATO**, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/ defeito.

3.4. O **CONTRATANTE** não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

3.5. O aceite do objeto pelo setor competente do **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste **CONTRATO**, e verificadas posteriormente.

3.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte, entrega e instalação dos equipamentos.

3.7. O objeto somente será considerado recebido definitivamente após a sua entrega, adequação, ativação e funcionamento terem sido comprovados pelos profissionais técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, que emitirão parecer técnico, para que possa então ser lavrado o Termo do Aceite Definitivo (art. 73, II, "b" da lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. Departamento de Tecnologia da Informação/DTI, do **CONTRATANTE**, localizado na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DO SUPORTE

5.1. A garantia será de (.....) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação.

5.2. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo ofertado pela **CONTRATADA**, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

5.3. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado pela **CONTRATADA** às suas expensas, sem custos adicionais ao CREA-SC, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos.

5.4. Condições de garantia para o ITEM 01 - *Appliance Backup*:



5.4.1. A duração da garantia para os itens de hardware do ITEM 01 será de
(.....) meses, na modalidade ON SITE, 9x5, com tempo de atendimento para o próximo dia útil após a abertura do chamado.

5.4.2. A duração da garantia para os itens de software do ITEM 01 será de
(.....) meses, 9x5, cobrindo atualizações, patches e upgrades.

5.4.3. Deverá possuir portal de suporte capaz de fornecer o acesso centralizado para informação, ferramentas e serviços que sejam necessários para gerenciar as operações diárias do equipamento.

5.4.4. A assistência técnica deverá ser prestada no local onde se encontrarem instalados os equipamentos, com cobertura em todo o território nacional e de responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos, sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica para os itens licitados.

5.5. Condições de garantia para o ITEM 02 - *Appliance Firewall*:

5.5.1. A duração da garantia para os itens de hardware do ITEM 02 será de
(.....) meses, na modalidade ON SITE, 24x7, com tempo de atendimento para o próximo dia útil após a abertura do chamado.

5.5.2. A duração da garantia para os itens de software do ITEM 02 será de
(.....) meses, 24x7, cobrindo atualizações, patches e upgrades;

5.5.3. O fabricante deve ainda fornecer nível de Garantia e Suporte que contemple os seguintes itens:

5.5.3.1. Acesso ao site de suporte técnico on-line do fabricante;

5.5.3.2. Suporte técnico via chat do fabricante;

5.5.3.3. Reparo ou substituição do equipamento no local.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global deste **CONTRATO** importa em **R\$**
(.....), referente ao valor final do(s) objeto(s) contratado(s), conforme demonstrado na tabela a seguir:

6.2 ITEM 01

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
01	<u>Appliance para backup com desduplicação de dados</u>	01	R\$	R\$



Preço Global = Preço Total	R\$
-----------------------------------	------------------

6.3 ITEM 02

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
02	Appliance de Firewall	02	R\$	R\$
Preço Global = Preço Total			R\$	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto do presente **CONTRATO** correrão por conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados.

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de (.....) meses, a contar de XX/XX/20XX e terminará em XX/XX/20XX, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, no Termo e no Edital respectivo;

9.2. manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva;

9.3. cumprir com os prazos e demais condições previstos neste **CONTRATO** e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

9.4. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA-SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;



9.5. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA-SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

9.6. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.7. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste **CONTRATO** e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA-SC;

9.8. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-SC;

9.9. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-SC;

9.10. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.11. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

9.12. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA-SC, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-SC;

9.13. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SC durante a execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**;

9.14. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA-SC;

9.15. responder por quaisquer danos causados diretamente aos aparelhos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CREA-SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega ou a prestação da Assistência Técnica;



9.16. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA-SC;

9.17. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os aparelhos/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

9.18. entregar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas;

9.19. entregar os produtos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste **CONTRATO**, no Termo e no Edital respectivo;

9.20. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

9.21. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.22. efetuar a entrega do produto e dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo CREA-SC, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. acompanhar a execução do **CONTRATO**, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do **CONTRATO**, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes deste **CONTRATO**, do Termo e do Edital respectivo;

10.2. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

10.3. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, no Termo e no Edital;

10.4. permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

10.5. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;



10.6. rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros, sem autorização;

10.7. permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos aparelhos/equipamentos para a execução do Serviço de Assistência Técnica;

10.8. solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;

10.9. atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o Serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim;

10.10. verificar, durante toda a execução do **CONTRATO**, a manutenção, pela **CONTRATADA**, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto/material objeto deste **CONTRATO**; sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. entrega, montagem, assistência técnica, dentre outros), mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, continuando a **CONTRATADA** a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

11.1.1. A **CONTRATADA** declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao **CONTRATANTE**, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los. A **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE** da possibilidade e concordância em subcontratar, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

11.3. A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante o CREA-SC;
- b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência;
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) estar regular perante as demais exigências de leis especiais, quando for o caso.



11.4. A inobservância pela **CONTRATADA** das disposições previstas nesta cláusula assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades descritas neste **CONTRATO**, bem como na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal do **CONTRATO**, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da **CONTRATADA**, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à **CONTRATADA**.

12.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do **CONTRATO** ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

12.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao **CONTRATANTE** em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à **CONTRATADA** o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/CPD-EN - Previdência Social/Receita Federal do Brasil - RFB; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Tribunal Superior do Trabalho - TST.**

12.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 12.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do **CONTRATO** e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.



12.8. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**.

12.9. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do **CONTRATO**, de que o produto/material foi entregue, instalado e configurado em conformidade com as especificações deste **CONTRATO**.

12.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

12.11. Deverá a **CONTRATADA** apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo **CONTRATANTE**, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

12.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no **CONTRATANTE**, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.13. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA-SC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATO** poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, e com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os valores ora contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do **CONTRATO**, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:



15.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do **CONTRATANTE**, quando este, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da **CONTRATADA**, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o **CONTRATO**;

15.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

15.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do **CONTRATO**, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do **CONTRATO** até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

15.6.1. pagamento devido pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

15.6.2. pagamento do custo de desmobilização.

15.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar termo de encerramento de **CONTRATO**, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e



autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do **CONTRATO** e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do **CONTRATANTE** para a presente contratação.

16.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do **CONTRATO**, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na **CONTRATADA**.

16.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

16.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do **CONTRATO** sem autorização expressa do Fiscal do **CONTRATANTE**.

16.6. O Fiscal do **CONTRATANTE** e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

16.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Fiscal do **CONTRATANTE**, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do **CONTRATANTE** deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

16.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

16.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

16.8.3. A adequação dos serviços prestados/objeto à rotina de execução estabelecida;

16.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do **CONTRATO**; e



16.8.5. A satisfação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se:

17.1.1. Nas normas das Leis n.º 10.520/02, 8.666/93, 8.078/90, Lei Complementar n.º 123/06, Lei n.º 11.488/07, dos Decretos n.º 5.450/05 e 6.204/07, da Instrução Normativa – SLTI/MPDG n.º 05/2017, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste **CONTRATO**;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.2. O presente **CONTRATO** vincula-se aos termos:

17.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2018, e de todos os seus Anexos, em especial do Termo de Referência respectivos;

17.2.2. Da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

18.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, se a **CONTRATADA**:

18.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar na execução do **CONTRATO**;

18.1.4. Fraudar na execução do **CONTRATO**;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

18.1.8. Não mantiver a sua proposta.

18.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do **CONTRATO**, de que trata o subitem 18.1.3 desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 18.6 desta cláusula.

18.3. O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do **CONTRATO** após 07 (sete) dias úteis contados da data da sua assinatura;

18.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no **CONTRATO** por 03 (três) dias úteis seguidos ou por 05 (cinco) dias úteis intercalados.

18.3.3. Deixar de entregar/devolver o objeto contratado ou deixar de retirar o equipamento a ser mantido nos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**.

18.4. A falha na execução do **CONTRATO** prevista no subitem 18.1.3 desta cláusula estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 18.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.4.1. A falha na execução do **CONTRATO** acarretará a sua inexecução total ou parcial.

18.5. O comportamento previsto no subitem 18.1.5 desta cláusula estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



18.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO .	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Subcontratar, parcial ou por completo, o objeto deste CONTRATO , sem a observância das regras deste CONTRATO .	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no CONTRATO , sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
10	Retirar o objeto a ser mantido/substituído no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por dia de atraso
11	Manter/substituir/prestar a garantia no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por dia de atraso
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

16	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por dia de atraso
17	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado no CONTRATO .	6	Por ocorrência e por dia de atraso
18	Reparar ou substituir no prazo estipulado no CONTRATO aparelhos/equipamentos de propriedade do CONTRATANTE que venham a ser danificados em razão da instalação/utilização dos objetos fornecidos.	6	Por ocorrência

18.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cláusula.

18.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

18.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.9. A aplicação de multa não impede o **CONTRATANTE** de rescindir o **CONTRATO** e de impor simultaneamente à **CONTRATADA** penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.10. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

18.11. Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

18.12. As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente **CONTRATO**, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente **CONTRATO** pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

Florianópolis/SC, de de 2018.

Eng. Agr. Ari Geraldo Neumann
Presidente do CREA-SC

Representante Empresa

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Visto PROJUR/CREA-SC



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 010/2018 - CREA-SC

Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

ITEM 01

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
01	Appliance para backup com desduplicação de dados Marca:..... / Modelo:.....	01	R\$	R\$
Preço Global = Preço Total			R\$	

ITEM 02

Item	Descrição	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
02	Appliance de Firewall Marca:..... / Modelo:.....	02	R\$	R\$
Preço Global = Preço Total			R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

Obs.: Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE GARANTIA:(.....) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste CREA-SC.

Obs.: Prazo de garantia mínimo: 60 (sessenta) meses.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretas ou indiretas, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2018, do CREA-SC, e seus anexos.

Declaramos que o objeto ofertado atenderá a todas as exigências e cumprirá com todos os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Anexos respectivos.

******* Na hipótese de a proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.**

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa